

	HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 21.320.064/0001-40 AV. 3, N.º 196 – CENTRO – ITUIUTABA MG - CEP: 38300-160 FONE: 34 – 3271-7200 - E-MAIL: hsj.ssvp@gmail.com Site: www.hospitalsaojose.org.br	
--	--	--

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 015868788-2022

O **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, situada à Avenida Três nº 196 – Bairro: Centro – Ituiutaba-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº **868788-2018**, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos da **Portaria Interministerial nº. 424/2016** e ainda sujeita às cláusulas e condições do Termo de Convênio nº **868788-18** e no que couber, à Lei Federal nº.8.666/93.

1. OBJETIVO

Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes para o **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, conforme especificação técnica e valor aprovado no Termo de Referência do Ministério da Saúde, apresentado no Item 4 deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. **868788-18**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

3-DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante da empresa e número de telefone e deverá **ser assinada** pelo representante legal da empresa ou procurador. **DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO EQUIPAMENTO/MÓVEL, COM FOTO, MARCA E MODELO.** Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais e com validade não inferior a trinta (30) dias.

3.2 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS CÓPIAS DO DESCRITIVO DO EDITAL.

3.3 A proposta e documentação deverão ser enviadas por e-mail a partir do dia **17/11/2022** até o dia **24/11/2022** para o endereço eletrônico: compra.hsj@gmail.com.

3.4. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos juntamente com a proposta:

- Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Receita Estadual;
- Certidão Negativa de Receita Municipal;



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência ou recuperação judicial da sede da empresa participante;
- Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- Ata de Diretoria em exercício, devidamente registrada ;
- Certificado de Registro do Equipamento emitido pela Anvisa;
- Manual técnico do Equipamento;
- Alvará ou Autorização de funcionamento Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
- Documento de Identidade e CPF do Representante legal da Empresa;
- Procuração **com firma reconhecida em Cartório**, em caso de representante, acompanhada de Documento de Identidade e CPF do mesmo;
- **Declaração de comprovação do Serviço de Assistência Técnica;**
- **Declaração de Inexistência de Empregado Menor** – Anexo I;
- **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** para contratar com o Poder Público; - Anexo II;
- **Atestado de capacidade técnica**, comprovando que o proponente já tenha fornecido o **mesmo equipamento**, identificando marca e modelo, no mercado brasileiro, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverá ser apresentado **no mínimo (01) um atestado** para comprovar a capacidade técnica, para atendimento ao objeto da presente Cotação Prévia, contendo informações sobre o fornecimento, instalação, qualidade do equipamento e assistência técnica;
- **Declaração de ciência do item 13**, informando na declaração a concordância de aguardar o MINISTÉRIO DA SAÚDE liberar o recurso para o devido pagamento.

Os documentos listados acima deverão ser originais e legíveis já que serão todos encaminhados por e-mail.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E VALOR APROVADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Item	Nome do Item	Quantidade
1	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	02
	Valor Unitário Aprovado pelo Ministério da Saúde	RS 65.000,00
	Valor total	RS 130.000,00
Equipamento para uso em Enfermaria e UTI		
• Equipamento com possibilidade de utilização na enfermaria, em casos de complicações do paciente em leito de enfermaria, e que possa também ser utilizado no transporte do paciente para o setor da UTI. Possibilite também ser utilizado no leito de UTI; • Possibilitar o uso portátil para ventilação invasiva e não-invasiva; • O equipamento poderá ventilar mecanicamente pacientes dependentes e não-dependentes de ventilação Fornecer assistência à ventilação e suporte à respiração para pacientes adultos e pediátricos com no mínimo:		





**HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE
SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 21.320.064/0001-40
AV. 3, N.º 196 – CENTRO – ITUIUTABA MG - CEP: 38300-160
FONE: 34 – 3271-7200 - E-MAIL: hsj.ssvp@gmail.com
Site: www.hospitalsaojose.org.br



- Monitoração gráfica e numérica por meio de tela touch screen TFT colorida de no mínimo 8 polegadas e no máximo 16 polegadas;
- Apresentar função de bloqueio de teclado;
- Possibilitar a assistência ventilatória durante o transporte intra- hospitalar;
- Possibilidade de ser retirado do pedestal durante o transporte para facilitar o manuseio durante o transporte intra-hospitalar;
- Equipamento deverá permitir a utilização com fonte de oxigênio de alta pressão (HPO) e baixa pressão (LPO);
- Possuir dois tipos de conexão de fornecimento de gás: O₂ de alta pressão e O₂ de baixa pressão:
 - Entrada de fornecimento de O₂ de alta pressão
 - Entrada de fornecimento de O₂ de baixa pressão
- Nebulização integrada; que possibilite administração de drogas sincronizado, com tempo de ciclos e intervalos entre ciclos;
- Alimentação Elétrica: 100 a 240 VAC, com comutação automática, 50/60 Hz;
- Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos;
- Ventilador a turbina, independente do ar comprimido;
- Tecla de pausa inspiratória e pausa expiratória;
- Tecla de respiração manual;
- Função Congelar;
- Apresentar lista de eventos armazenados, com capacidade para armazenamento de no mínimo 3000 registros;
- Registrar no mínimo 72 horas de tendências;
- Modo de espera /Standby, com memória dos últimos parâmetros ajustados;
- Apresentar recurso para terapia de alto fluxo de oxigênio: Fluxo no mínimo de 2 a 60l/min e FiO₂ de 21 a 100%;
- Apresentar no mínimo as seguintes modalidades ventilatórias: VC-SIMV, VC-AC, PC-SIMV, PC-AC, CPAP/PS, Binível ou APRV, PRVC (Ventilação Controlada por Volume Regulada por Pressão);
- Ventilação de Apneia e/ou backup configurável;
- Ventilação não-invasiva com ajuste da sensibilidade e compensação automática de fugas;
- FiO₂ 21% a 100%;
- Volume Corrente mínimo: Pediátrico: 20 a 300 / Adulto: 100 a 2000;
- FR 1 a 100;
- Tempo inspiratório: (0,10 a 10) segundos;
- I:E: 4:1 a 1:9;
- Pressão Inspiratória: (5 a 80) cmH₂O);
- PEEP 1 a 50 cmH₂O;
- Pressão de Suporte: (0 a 80);
- Sensibilidade por Fluxo: 0,5 a 20 L/min;
- Sensibilidade a pressão: -20 a -0,5 cmH₂O;
- Δ int. PEEP 1 a 50 cmH₂O
- Possuir no mínimo os alarmes de: Pressão de vias aéreas alta; Volume Minuto alto e baixo; Apneia; Frequência respiratória alta; Volume corrente alto/baixo; Fuga; Bateria fraca; FiO₂ alta e baixa; Pressão de fornecimento de oxigênio baixa; Frequência total alta;

- Possuir monitorização numérica dos seguintes parâmetros: Pressão de vias aéreas, Ppico, Pplatô, Pmédia e Pmínima; Concentração medida de O2 inspirado; Volume minuto, volume minuto espontâneo e volume minuto de fuga; Volume corrente inspirado, volume corrente expirado, volume corrente expirado espontâneo e volume corrente; Medidas de frequência respiratória total, mandatória e espontânea; Complacência pulmonar estática e dinâmica e Resistência insp. e exp. de vias aéreas; PEEP intrínseca;
- Índice de respiração rápida e superficial;
- Trabalho respiratório;
- P0.1, PImáx;
- Loop P-V estático para determinar PEEP ideal ou ferramenta similar;
- Ferramenta de suspiro por PEEP intermitente e/ou aumento intermitente do VC;
- Ferramenta para aumentar sincronismo do paciente com ventilador durante os ciclos espontâneos, ajustando automaticamente a ciclagem;
- Curvas de Pressão x Tempo, fluxo x Tempo, Volume x Tempo;
- Monitorização de Loops: Pressão x Volume, Volume x Fluxo ou Pressão x Fluxo;
- ventilação RCP;

Acessórios:

- 02 circuitos paciente adulto/pediátrico
- 01 mangueira de oxigênio
- 01 válvula reguladora de pressão de O2
- 01 cabo de alimentação
- 01 pedestal com rodízios

Garantia de 12 meses.

Possui registro na ANVISA vigente.

Valor Total do Processo de Cotação Prévia : R\$ 130.000,00

Os bens objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

5. DA GARANTIA

5.1. O período de garantia total para os equipamentos/materiais permanentes incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, tem duração mínima de **12 meses** a contar da assinatura contratual.

5.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o “aceite” e/ou pagamento.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

6.1. O fornecedor deve possuir equipe da assistência técnica ou representante técnico especializado **para a prestação permanente de serviços de manutenção, no raio de aproximadamente 750 km de distância do Hospital São José**. Após o vencimento do prazo de garantia, o fornecedor deve garantir atendimento com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

6.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção dos equipamentos.

6.3 Informar na Proposta, quando for o caso, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas à esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes, em Papel e ou CD.

8. DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a instituição determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro dos equipamentos, sem qualquer ônus para a instituição, apresentando documento comprobatório de treinamento.

9. DA INSTALAÇÃO

9.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos da instalação dos materiais permanentes, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para recebimento e funcionamento dos mesmos.

9.2. A instalação dos materiais permanentes deverá ser realizada pelo fornecedor ou representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formalizada pelo fornecedor, ou seu representante, dos pré-requisitos de instalação.

9.3. O fornecedor ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico da Equipe Técnica da Cotação e/ou demais profissionais indicados por ele.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas na cotação prévia;

b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis.

c) **Não encaminhem a documentação completa solicitada junto à proposta.**

10.1 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.

10.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que melhor atender as necessidades da empresa.

10.3 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: www.hospitalsaojose.org.br e registrado no SICONV/ PLATAFORMA +BRASIL.

10.4 Depois de homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

11 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A empresa VENCEDORA será contratada e com ela será formalizado a compra e venda através de um contrato de compra e venda o qual irá prevê a entrega do equipamento em até **50 dias** após a autorização da emissão de nota fiscal e encaminhamento da ordem de compra pela contratante.

11.2. A ordem de compra será encaminhada à contratada por e-mail **SOMENTE APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

11.3 Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o cumprimento do fornecimento, **inclusive referente à entrega no local descrito no preâmbulo deste edital ou seja frete/transporte inclusos.**

12 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até (10) dez dias úteis após a homologação do processo em apreço.

12.2 O representante legal da empresa vencedora, deverá assinar o instrumento contratual, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de encaminhamento por e-mail.

12.3 Em caso de descumprimento de prazo estipulado acima sem comunicação ou justificativa, ou recusa em assinar o contrato, a Instituição poderá convocar os participantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Neste caso, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo ainda haver negociações para reduzi-la.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento está condicionado à liberação de recursos pelo Ministério da Saúde após análise técnica e aprovação do presente processo de cotação Prévia de Preços – Divulgação eletrônica, conforme previsto no artigo 41, inciso II, alínea b e no artigo 66, alínea f da Portaria nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

13.2 O pagamento será efetuado por meio de OBTV, via SICONV/PLATAFORMA +BRASIL, em conta corrente informada pelo contratado, mediante a apresentação da nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis contados do Aceite Técnico de recebimento e instalação do Equipamento.

13.3 O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado no documento de designação da Equipe Técnica de Cotação, atestando o recebimento dos equipamentos em plenas condições de uso.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

14.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

14.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste documento.

14.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Ituiutaba-Mg, 14 de novembro de 2022.



Daniela Campos da Silva
Presidente da Comissão de Cotação Prévia e Licitação
Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

	HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 21.320.064/0001-40 AV. 3, N.º 196 – CENTRO – ITUIUTABA MG - CEP: 38300-160 FONE: 34 – 3271-7200 - E-MAIL: hsj.ssvp@gmail.com Site: www.hospitalsaojose.org.br	
--	---	--

(Papel Timbrado da Empresa participante)

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

Ref. Cotação Prévia nº. 015868788-2022

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF....., declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data)

(Assinatura do Representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa participante)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Cotação Prévia nº 015868788-2022

A empresa estabelecida no endereço.....
....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos
impeditivos à sua participação no Edital de Cotação Prévia nº **015868788-2022**, estando ciente da
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer ocorrência posterior. Declara, ainda, que cumpre
plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

(Local e data)

(Assinatura do Representante legal e carimbo com CNPJ)

